



ANS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Site: <http://www.ans.pt>

e-mail: geral@ans.pt



Nº: 08/2000

Data: 21JUL00

COMUNICADO DE NOVO A INDIGNAÇÃO

1. Sobre a alteração ao DL 236/99 - EMFAR

Como é do conhecimento geral, durante o ano de 1999 o Governo do PS, então com o Professor Veiga Simão a ocupar a pasta da Defesa Nacional, produziu o DL 236/99, que veio a ser aprovado no tempo do Dr Jaime Gama. Oportunamente tecemos críticas à forma como o processo foi conduzido e ao conteúdo do mesmo.

Dissemos, então, que, por força da nossa insistência e devido ao acentuado e notório crescimento da ANS e do associativismo militar em geral, o Governo tinha encetado um processo de "diálogo", a que chamámos "ouvição", que não passava de um simulacro, visto ser inconclusivo e inconsequente.

Quanto ao conteúdo, salientámos na altura os aspectos positivos que o novo EMFAR, que substituiu o DL 34-A/90, vinha introduzir nas carreiras militares, alguns dos quais correspondiam a objectivos e aspirações que gerações sucessivas de sargentos perseguiram e pelas quais lutaram denodadamente.

Mas alertámos que também continham outras que constituíam um enorme retrocesso funcional e uma desvalorização profissional inaceitáveis, por virem introduzir nas Forças Armadas a flexibilidade e a polivalência, a nosso ver, incompatíveis com a vivência e a estrutura militar altamente hierarquizada e assente no pilar da disciplina. E dissémo-lo porque, para além de constituir um retrocesso relativamente ao que se praticava há dezenas de anos nas nossas Forças Armadas, contém os genes da inversão hierárquica e da subversão de valores fundamentais para garantir a operacionalidade e a disciplina.

Alertámos também que do ponto de vista das carreiras se introduziam mecanismos geradores de instabilidade e perversão dos valores militares e da sã concorrência aos postos cimeiros, violadores do direito ao mínimo de certeza e segurança jurídica.

Os nossos protestos apresentados aos vários Grupos Parlamentares em diversas audiências e ofícios, encontraram eco no Parlamento, tendo o Grupo Parlamentar (GP) do PCP apresentado uma proposta de Lei de alteração ao DL 236/99, que no essencial, continha as nossas propostas de alteração e mereceu o nosso aplauso. Assim como o facto de este projecto de Lei ter sido aprovado na generalidade para baixar à Comissão de Defesa Nacional (CDN).

No seguimento deste processo foi a ANS (bem como a AOFA e a ASMIR) convocada para uma sessão de trabalho a fim de apresentar as nossas propostas de

solução para os problemas que suscitámos, bem como os nossos pontos de vista e argumentos sobre a matéria.

A ANS apresentou um numeroso e fundamentado conjunto de propostas nessa sessão de trabalho e, dado alguns dos Srs Deputados não estarem suficientemente preparados, foi-nos pedido que ficássemos disponíveis para contactos futuros onde teríamos oportunidade de esclarecer mais profundamente os nossos argumentos. Ficou ainda indiciada a possibilidade de as associações militares virem a ser auditadas sobre a matéria quando a CDN tivesse um documento final preparado.

De então para cá a ANS, na sequência de encontros regionais que promoveu com os sargentos, elaborou adendas com propostas para questões entretanto apontadas nesses encontros. Não voltou a ser recebida nem solicitada a prestar melhores esclarecimentos sobre a matéria.

A propósito do artigo 29º do DL 236/99 a AR produziu a Lei nº 12-A/2000 de 24 de Junho prorrogando a entrada em vigor deste artigo, da fusão dos quadros da Força Aérea, para 31 de Dezembro de 2000, indiciando, assim, que a conclusão do processo de alteração ao EMFAR só se concluiria no fim do corrente ano.

É neste contexto que, inesperadamente, o Partido Socialista apresenta em sede de CDN uma proposta sua de alteração, com a designação DT2, no dia 5JUL, que agendou para ser votada no dia seguinte, dia em que subiu a plenário para aprovação final global.

Se é certo que a proposta é do GP do PS, não é menos certo que contou com o conhecimento do MDN e a sua própria comparência nessa manhã nos Passos Perdidos.

É por isso que ficámos chocados, para ser comedidos na adjectivação, e afirmámos que esta forma autista, intempestiva e inesperada de funcionamento é inaceitável no Estado de Direito democrático saído de 25 de Abril de 1974. É por isso que afirmamos que, quanto ao processo do EMFAR, afinal e contrariando as expectativas criadas, mais uma vez, não se passou da ouvição.

Mais uma vez foram contempladas propostas nossas, que se impuseram pela sua justeza e porque, afinal, depois de todas as expectativas, o resultado não poderia ser uma mão cheia de nada. E este é um facto positivo que nos deve indicar que vale a pena lutar.

Contudo, as propostas que foram atendidas foram, no essencial, as relativas à melhoria de condições para o pessoal mais antigo passar à situação de reserva e de reforma - como se quisessem apressar o abandono das fileiras das gerações mais antigas de militares.

As propostas estruturantes e que poderiam gerar de forma consistente e sustentada fluidez nos quadros e ascensão nas carreiras, não foram contempladas.

Nem tão pouco aquelas que mais indignação provocaram nos sargentos de Portugal e que, em grande medida, originaram as manifestações de indignação dos dias 12 de Maio e 29 de Junho de 1999: as que introduziram o retrocesso funcional e a desvalorização profissional; as que introduziram os mecanismos que permitem aos CEMs extinguir os postos de SMOR ou outros, nalguns quadros

orgânicos; e as que, não garantindo que os mais aptos atinjam os postos cimeiros, implicam a passagem à reserva compulsiva dos que forem ultrapassados na promoção uma ou mais vezes num período de tempo, sendo triplamente penalizados pelo facto.

Eis algumas das razões da indignação que hoje se vive no seio dos Sargentos de Portugal e que vêm somar desmotivação à desmotivação já existente.

2. Novos motivos de preocupação e indignação com os projectos de CJM e RDM.

Ainda os Sargentos de Portugal não tinham digerido o sucedido com a alteração ao EMFAR e já novos motivos de preocupação e indignação nos surgiam.

Na passado semana fomos surpreendidos por um jornalista que nos questionava sobre o conteúdo destes projectos de diploma em fase de pré-apreciação pelo Conselho de Ministros. E avançou com alguns preceitos em concreto. Todos os factos se conjugavam no sentido de o pacote de legislação militar vir a ser aprovado no Conselho de Ministros do dia 20JUL. Como se sabe não foi.

Desconhedores do facto e tendo a perspectiva de vir a ser ouvidos - mais uma vez esta palavra - sobre matéria estatutária e regulamentar, muito embora tal não se tenha verificado relativamente ao EMFAR, não avançámos com qualquer comentário sobre matéria que desconhecíamos. Diligenciámos e conseguimos obter exemplares desses projectos por via informal e não oficial.

Logo após uma primeira leitura surgiram motivos de sobra para preocupação redobrada quanto ao seu conteúdo. Quanto à forma, até hoje os contactos e audiências têm-se revelado inconclusivas e inconsequentes, o que, depois do sucedido com a forma de aprovação da Lei de alterações ao EMFAR, nos deixou duplamente preocupados.

Que preceitos contém os projectos de CJM e de RDM para nos causarem tantas preocupações?

Desde logo o facto de o artigo 31º da LDNFA ser copiado quase na íntegra para o RDM constituindo a nova redacção do Dever de Isenção, alargando o seu âmbito aos militares na situação de reserva e de reforma. O facto de abrir, novamente, a possibilidade da aplicação de castigos corporais. O facto de permitir que um militar possa ser castigado por processo oral, sem ser antecipadamente lavrado o processo escrito. Etc, Etc..

Como facto positivo há a realçar o facto de, também pela primeira vez, abrir a possibilidade de o castigo ser suspenso em caso de o militar recorrer. Porém, mesmo este avanço pode perder a eficácia, dados os prazos impostos, menores do que os previstos nos contenciosos administrativos e com contagem contínua do tempo, ou seja, contando como tempo útil para expirar o prazo de recurso o correspondente aos Sábados, Domingos e Feriados.

Perante este quadro a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS resolveu convocar uma reunião extraordinária de sargentos da área de Lisboa, para ***dia 26 de Julho de 2000, pelas 18h30, na Voz do Operário*** em Lisboa a fim de analisar e discutir:

1. **As alterações ao DL 236/99 (EMFAR) e a forma como decorreu todo o processo que as concretizou;**
2. **Os projectos de CJM e RDM que o Governo pretende aprovar, os quais, segundo nos é dado saber, consubstanciam um grave retrocesso relativamente ao praticado actualmente.**

A gravidade dos pressupostos que estão na génese destes documentos fundamentais para a regulamentação da nossa vida militar, só nos podem criar enorme preocupação, perplexidade e desencanto, pois não será certamente com tais pressupostos que se modernizam as Forças Armadas, nem se cria uma imagem e uma vivência mais apelativa para a adesão dos jovens às fileiras militares.

A modernização das Forças Armadas não tem a ver sómente com o equipamento, terá forçosamente que ter em conta os seus homens; quem nelas serve orgulhosa e devotadamente.

- O processo relativo à matéria da justiça e da disciplina militar foi iniciado em sede governamental sem que a Assembleia da República tenha produzido a Lei de Bases Gerais da Justiça e da Disciplina Militar.
- Mas o processo mas sintomático diz respeito aos DL regulamentares da Lei do Serviço Militar e da Lei dos Incentivos. Nesta matéria, tão importante para a vida das Forças Armadas e sobre a qual os militares do activo teriam um contributo importante a dar, sabemos que entidades como a Associação Nacional de Municípios e a Associação Nacional de Contratados do Exército foram consultadas, mas as associações dos militares ainda não o foram.
- Indiciador da pouca importância atribuída ao diálogo com os militares é, também, o facto de toda esta alteração ao edifício jurídico das Forças Armadas estar a ser efectuada sem antes ter sido revisto o artigo 31º da LDNFA e alterado o quadro de restrições aos direitos, liberdades e garantias impostas aos cidadãos em uniforme.

Saberemos, por isto, utilizar o direito inquestionável à **INDIGNAÇÃO**. Ninguém pense que pelo cansaço nos verga, pois cansados podemos estar, mas exaustos nunca.

A DIRECÇÃO